



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROPLAN

OFÍCIO CIRCULAR Nº 177/2021 - DCF PROPLAN (11.10.02)
(Identificador: 202146623)

Nº do Protocolo: 23076.074428/2021-57

Recife-PE, 03 de Setembro de 2021.

Ao grupo: **TODOS OS SERVIDORES.**

Título: Prestação de serviços com emprego de material - Emissão de NFS-e e/ou DANFE pelo Fornecedor

Assunto: 050.01 - NORMATIZAÇÃO. REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Prezados,

No intuito de relembrar procedimentos relacionados ao atendimento da legislação tributária, no tocante à prestação de serviços com emprego de material, publicamos novamente o conteúdo do Ofício Circular nº 06/2018 – DCF/PROPLAN:

Assunto: Emissão de NFS e e /ou DANFE

De acordo com a Lei Complementar nº 116/2003 que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e em razão da retenção dos tributos na fonte, a UFPE *estabeleceu* mudanças nas rotinas e procedimentos adotados, no tocante aos pagamentos realizados aos Fornecedores – Pessoa Jurídica.

Ressaltamos que as empresas contratadas (independente da modalidade de aquisição/ contratação) **precisam estar cientes** de que os pagamentos serão realizados atendendo a legislação tributária conforme mencionado a seguir:

1) Casos específicos de emissão conjunta de NFS e DANFE

Segundo o art. 1, §2 da Lei Complementar nº 116/2003, a regra geral é que os serviços mencionados na lista anexa a essa lei ficam sujeitos apenas ao ISS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias, **ressalvadas as exceções expressas na própria lista, as quais exigem a emissão de Notas Fiscais de Serviços (NFS's) e Notas Mercantis (DANFE's).**

Fazem parte da exceção os seguintes códigos de serviço (destacam-se os de uso mais frequente na UFPE, por isso, **merecem atenção**):

- a) 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- b) 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes integradas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- c) 17.11 – Organização de festas e recepções, bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

2) Caso em que se deve emitir apenas DANFE

Para facilitar o entendimento, são apresentados dois exemplos hipotéticos:

Exemplo 1: A UFPE adquire divisórias do Fornecedor "A". Ao receber o material, contrata o Prestador "B" para realizar a instalação em suas dependências.

Conclusão:

A aquisição das divisórias do Fornecedor "A" é operação mercantil, sujeita ao ICMS, isto é, o fornecedor deverá emitir **apenas uma DANFE.**

A instalação das divisórias pelo Prestador "B" é prestação de serviços do item 7.06¹, isto é, o prestador deverá emitir apenas uma **NFS-e**.

Exemplo 2: A UFPE adquire aparelhos de ar condicionado (tipo *split*) do Fornecedor "A" exigindo a instalação em suas dependências.

Conclusão:

A aquisição dos aparelhos do Fornecedor "A" com a sua instalação é operação mercantil, sujeita ao ICMS, isto é, o fornecedor deverá emitir apenas uma DANFE. Isso porque a instalação dos aparelhos pelo Fornecedor "A" NÃO é prestação de serviços do item 14.06², uma vez que a UFPE não forneceu o material.

¹ 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador de serviço.

² 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com matéria por ele fornecido.

Para dirimir dúvidas, entrar em contato com Pedro Vilar, Paulo Souto, Poliana Oliveira, Artur Araújo ou Marcílio Barbosa, através e-mail: cap.dcf@ufpe.br

Este ofício será publicado na página da contabilidade: www.ufpe.br/proplan/contabilidade

Cordialmente,

(Autenticado em 03/09/2021 17:53)
LUIZA DE MELO SAMPAIO COSTA
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 1658262

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **177**, ano: **2021**, tipo: **OFICIO CIRCULAR**, data de emissão: **03/09/2021** e o código de verificação: **55da609d1c**